Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 014/2023

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA – MG.

Impugnantes: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 44.127.150/0001-36

Prezados senhores,

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, no Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão Eletrônico RP nº 014/2023, tipo menor preço por item, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA – MG".

Conforme item 15 do edital – Impugnações, recursos e esclarecimentos:

"Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, poderão utilizar campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br. ou ainda encaminhados via email (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h as 17h, onde será confirmado o recebimento via email."

A impugnante encaminhou suas razões em tempo hábil, qual seja até dois dias úteis da realização do certame. A mesma foi recebida **TEMPESTIVAMENTE** por e-mail no dia 22/02/2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



Insurgiu a empresa impugnante contra o descritivo do item 6 da Tabela de itens do Anexo I- Termo de referência,cita-se:

" Que seja ALTERADO o descritivo do ITEM 6 do edital tornando-se amplo, e por consequência o edital seja isonômico e facultar a livre concorrência, conforme sugestão abaixo, evitando o direcionamento e possibilitando a participação de maior número de fornecedores revertendo em compra racional e econômica, com documentos apensados fazendo prova quanto às alegações apostadas;"

FÓRMULA ELEMENTAR INFANTIL EM PÓ ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES MENORES DE 3 ANOS A BASE DE AMINOÁCIDOS E XAROPE

DE GLICOSE - Aplicação: Para suplementação de pacientes com alergias alimentaresou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes (crianças com até 3 anos); apresentação: Pó; informações adicionais: Produto de boa qualidade, nutricionalmente completa, com 100% aminoácidos livres, xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido ou maltodextrina, não alergênico, isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten; fornecimento: Embalagem contendo no mínimo 400g e máximo 800g.

Os autos foram remetidos à secretaria solicitante, e, em observância à impugnação apresentada pela empresa, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Núcleo de Regulação através da Comunicação Interna nº 078/2023/SMS, parte integrante deste documento, respondeu à impugnação apresentada, em suma manifestou pelo não acolhimento do pedido da empresa Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, baseando seu posicionamento nos seguintes termos, cita-se:

"Venho esclarecer que o descritivo da fórmula elementar infantil solicitada no item 06 foi elaborado de modo a atender a necessidade de usuários com quadro de Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV) e intolerância complexos carboidratos (rafinose), comprovada em relatórios médicos. Na alimentação de usuários com essa necessidade é acrescido a enzima alfa-galactosidade para ajudar na digestão, e para o consumo da fórmula elementar infantil, o indicado conforme relatório médico é uma fórmula que possua como única fonte de carboidratos o xarope de glicose que não necessita acrescentar a <u>enzima alfa-</u> galactosidade para a digestão, diminuindo o custo e proporciona melhora no quadro do usuário,

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



ressaltando que a referida fórmula elementar infantil é aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Como atendemos também crianças com APLV que não possuem a intolerância a carboidratos licitamos também no item 05 a fórmula elementar infantil sem a exigência de ser composta exclusivamente por xarope de glicose, que atendendo a todos os termos de referência estabelecidos pelo edital, todas as marcas citadas podem participar." (G.N.)

CONCLUSÃO:

Diante do exposto a pregoeira recebe a impugnação da empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA e por entender que se trata de assunto exclusivamente de ordem técnica, baseado no posicionamento da SMS decide pelo INDEFERIMENTO do pedido da empresa.

Lagoa Santa, 24 de fevereiro de 2023.

Euvani Lindourar Pereira Pregoeira